



**POLÍTICA E NORMAS
DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO E MEIO AMBIENTE**
3GEO

1. INTRODUÇÃO

1	A Política.....	4
2	Âmbito de aplicação	5
3	Definições.....	5
4	Normas e Procedimentos	7
5	Considerações Finais	14
6	Controle das Revisões.....	15

1. A POLÍTICA

Esta política tem o objetivo de estabelecer o compromisso da 3GEO em oferecer um ambiente de trabalho seguro e saudável para todas as partes interessadas com os quais se relaciona e de conduzir seus negócios de uma maneira segura.

A Saúde e Segurança dos colaboradores são valores fundamentais que devem integrar todos os aspectos do negócio.

Os procedimentos aqui citados têm o objetivo de garantir a proteção dos colaboradores da empresa, assim como estabelecer práticas e procedimentos nas prestações de serviços realizadas pela 3GEO Consultoria.

Objetivos de saúde e segurança integram o Sistema de Gestão em todos os níveis do Grupo.

A liderança é responsável pela prevenção de acidentes, incidentes e doenças profissionais.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

A política e as normas contidas neste documento refletem os requisitos de um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho

Os colaboradores deverão adaptar – se aos procedimentos descritos neste documento, buscando o aprimoramento dos procedimentos de Segurança do Trabalho na medida em que se aplicam as suas operações.

3. DEFINIÇÕES

ABNT: Associação Brasileira da Normas Técnicas;

APR: Análise Preliminar de Riscos;

PPRA: Programa de Gerenciamento de riscos, definido na NR 01, visa a prevenção da Saúde e da Integridade física e mental dos trabalhadores;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, definido na NR 7 e Portaria 24/1994 do MTE, tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores;

ASO: Atestado de Saúde Ocupacional, define se o colaborador está apto ou inapto à realização de suas funções dentro da empresa, sendo obrigatório na admissão, na demissão, periodicamente no curso do vínculo empregatício, na ocorrência de mudança de função e no retorno ao trabalho após licença médica.

C.A: Certificado de Aprovação, um documento que o Ministério do Trabalho e Emprego expede para garantir a qualidade e funcionalidade de um determinado equipamento de proteção individual;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, estabelecida pela NR 5, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes;

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Lei nº. 5.452 de 01 de maio de 1943;

EPI: Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, conforme NR 6;

FISPQ: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;

LAIA: Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais

NR: Normas Regulamentadoras, conforme a Lei nº 6514/77;

TMA: Técnico de Meio Ambiente

SMS: Saúde, Meio Ambiente e Segurança;

4. NORMAS E PROCEDIMENTOS

Este item tem como objetivo disciplinar as ações de segurança do trabalho e saúde ocupacional visando a aplicação da legislação vigente e outras ações de interesse da 3GEO Consultoria.

4.1 CAPÍTULO I - Participação e Compromisso.

a. As Normas de Segurança presente neste documento descrevem os procedimentos padrões no trabalho visando a segurança nas atividades, sendo elas realizadas internamente ou nas prestações de Serviços realizadas pela empresa.

b. É fundamental que haja participação dos colaboradores na disseminação dos programas de segurança existentes na empresa, na participação dos treinamentos normativos e campanhas voltadas para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

c. Os colaboradores devem estar comprometidos com o atendimento das normas internas da empresa, assim como as normas regulamentadoras do MTE e normas internacionais.

4.2 CAPÍTULO II - Trabalho Seguro.

a. A empresa tem como obrigação garantir o trabalho seguro em todas as atividades realizadas, sendo internamente ou nas prestações de serviços.

b. O trabalho inseguro é condição inaceitável para 3GEO Consultoria, devendo o empregado ser advertido pelo trabalho realizado de forma insegura.

c. Deverá o empregado, quando exposto a atividades com risco elevado, ser capacitado para realização do trabalho seguro.

d. Todo colaborador está autorizado a interromper os trabalhos caso identifiquem condições inseguras no local de trabalho.

4.3 CAPÍTULO III – Normas Regulamentadoras.

a. O atendimento as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas internacionais são prioridades, visando a garantia da saúde e segurança dos colaboradores e terceiros.

b. Periodicamente o setor de SSMA realizara atividades voltadas para o atendimento as normas regulamentadoras.

4.4 CAPÍTULO IV – Equipamentos de Proteção.

a. O Colaborador deve ser treinado para correta utilização e conservação do EPI e qualquer outro patrimônio que a empresa forneça para execução de suas atividades. Entendendo como “patrimônio” todos os equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho, incluindo equipamentos de proteção coletiva.

b. EPI deve ser usado apenas para a finalidade a que se destina.

c. Deve ser comunicada qualquer alteração que o torne impróprio para uso.

d. O empregado é responsável pela boa e correta utilização e conservação de todo e qualquer patrimônio que a empresa disponibiliza para execução das suas atividades.

e. Todos os Colaboradores devem assinar o recibo de entrega do EPI, constando nele, certificado de aprovação referente a cada EPI recebido.

f. O recibo de entrega de EPI deve ser assinado em duas vias, uma da empresa e outra do empregador.

g. Todo EPI deve estar em conformidade com as normas aplicadas à sua concessão, ser adequado aos riscos a prevenir e às condições existentes no local de trabalho, sem implicar por si próprio um aumento de risco, deve atender às exigências ergonômicas e de saúde do trabalhador.

h. Deve ser realizado treinamento para recebimento de Equipamento de Proteção Individual.

i. Em caso de uso de protetores respiratórios, estes devem ser escolhidos de acordo com Programa de Proteção Respi-

Individual.

i. Em caso de uso de protetores respiratórios, estes devem ser escolhidos de acordo com Programa de Proteção Respiratória.

j. A instrução do fabricante do EPI deve ser respeitada e usada no treinamento de recebimento de EPI.

Por fim, é importante ressaltar que o EPI não se destina a evitar acidentes e sim a atenuar lesões decorrentes do acidente e a ação de agentes ambientais, referente a função das atividades e áreas de atuação.

Neste caso, devem ser priorizadas medidas de proteção coletivas e medidas administrativas que visem a proteção do trabalhador.

4.5 CAPÍTULO V – Segurança do trabalho nas Prestações de Serviços.

a. Empregados envolvidos nas atividades externas realizadas pela empresa devem estar aptos a realização dos serviços, garantindo a segurança de todos os envolvidos, de forma que toda a atividade seja realizada no mais alto padrão de Segurança.

b. Normas internas das empresas onde o serviço será executado devem ser respeitadas e atendidas, desde que não haja

não haja conflito com as normas e procedimentos internos da 3GEO Consultoria.

4.6 CAPÍTULO VI – Programas e Documentos.

a. A 3GEO Consultoria está comprometida com a realização de programas que visem a prevenção e segurança dos colaboradores e terceiros.

b. Documentos obrigatórios, como PGR e PCMSO, devem estar sempre atualizados, conforme Normas Regulamentadoras específica de cada documento.

c. Todos os colaboradores devem ter acessos aos documentos e programas referentes a saúde e segurança do trabalho.

4.7 CAPÍTULO VII – Programa de Auditoria Interna.

a. Entendendo que a auditoria interna é prática fundamental para busca da melhoria contínua em segurança do trabalho, a empresa está comprometida com o funcionamento da auditoria interna com intuito de alcançar o excelente desempenho em segurança do trabalho.

b. O programa de auditoria interna deve estar documentado com todas as diretrizes que sejam necessárias para seu atendimento, considerando tempo hábil para sua realização.

c. O programa de auditoria interna deve ser realizado semestralmente na empresa, sendo realizado de forma planejada e considerando todos os riscos existentes no ambiente.

4.8 CAPÍTULO VIII – Treinamentos.

- a. Colaboradores que exercem atividade de risco devem estar com treinamento normativo atualizado.
- b. Colaboradores que utilizam Equipamento de Proteção Individual para execução do trabalho devem receber treinamento para uso correto, conforme norma regulamentadora .

4.9 CAPÍTULO IX – Procedimentos de Meio Ambiente

A 3Geo está comprometida em maximizar a produtividade e, ao mesmo tempo, proteger e melhorar o Meio Ambiente. A 3Geo sempre considera como as operações podem afetar o meio ambiente.

Em um esforço para contribuir para a sustentabilidade do Meio Ambiente, a 3Geo cumprirá todas as legislações e regulamentações aplicáveis como requisito mínimo.

Como parte deste esforço, a 3Geo se compromete a:

- Considerar todos os aspectos do cuidado ambiental antes de iniciar as operações.
- Realizar todo o trabalho de maneira a minimizar os distúrbios às pessoas, à flora e à fauna, vias fluviais naturais e construídas locais.

bios as pessoas, à flora e à fauna, vias fluviais naturais e construídas locais.

- Evitar a contaminação de qualquer área ao evitar vazamentos e derramamentos de petróleo e outros materiais nocivos.
- Adquirir e utilizar produtos ecológicos sempre que razoavelmente prático.

Todos os funcionários da 3Geo seguirão as regras básicas de proteção do Meio Ambiente que incluem, entre outras:

- Dirigir veículos em estradas estabelecidas e de maneira a minimizar o impacto sobre a área, e em velocidades moderadas para reduzir a poeira e o ruído.
- Trabalhar com nossos clientes para assegurar que os locais de perfuração sejam reabilitados para atender aos requisitos de licença.
- Manter os distúrbios da flora e da fauna naturais no nível mínimo possível onde não existam estradas, trilhas ou heliportos.
- Não invadir terras ou áreas arrendadas privadas.
- Minimizar o risco de incêndios.
- Não caçar, atirar, pescar, carregar armas de fogo ou outras armas sem autorização nos locais de trabalho designados.
- Não interferir com locais aborígenes nem remover qualquer artefato, relíquias ou outros artigos de interesse nacional, como fósseis, etc.
- Remover ou conter todo o lixo e deixar a área em um estado limpo e organizado após a conclusão do trabalho.

4.10 CAPITULO X – Procedimento de Segurança

- a. Cada empregado ou terceirizado deverá utilizar obrigatoriamente Equipamento de Proteção Individual específico, fornecido pela empresa, conforme orientado pelo PGR e PCMSO.
- b. O Colaborador não deve operar nenhuma máquina ou equipamento ou executar o trabalho que não esteja autorizado e habilitado.
- c. Atividades que necessitem de Permissão de Trabalho, só podem ser realizadas com autorização do setor de SSMA da empresa.
- d. Qualquer procedimento incluído dentro de programas de prevenção deve ser atendido, desde que em conformidade com os requisitos legais e os procedimentos de saúde e segurança do trabalho da 3GEO consultoria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento tem o intuito de garantir o alto desempenho em Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

Todos os procedimentos citados devem ser atendidos e respeitados.

O presente documento está em conformidade com a norma

ISO 45001:2018 – Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao Meio Ambiente.

6. CONTROLE DAS REVISÕES

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES		
Revisão	Descritivo da alteração	Aprovação
REV 00	Elaboração do documento	Daniela Seda / Rodrigo Raposo
REV 00	Inclusão do Item Meio Ambiente na Política da 3Geo	Ronaldo Rocha

Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 2025.

Daniela Seda CEO

Rodrigo Raposo CTO

ANEXO I – MODELO FICHA DE EPI



3 GEO CONSULTORIA LTDA
RIO DE JANEIRO - Brasil
03.702.543/0001-49

RECIBO DE EPI	
DENOMINAÇÃO: 3GEO CONSULTORIA LTDA	
NOME: AISLAN VALERIO LUCIO	
SETOR: OPERACIONAL	ADMISSÃO: 25/05/2022
CARGO: Técnico de Operações (Técnico de Operações)	

ESPECIFICAÇÃO DO EPI	QTD	C.A.	TIPO	ENT	CONF.
Abafador tipo plug	1	19578	Entregue	25/05/2022	06/06/2022 15:06:52 Senha
Botina de Segurança	1	42374	Entregue	25/05/2022	06/06/2022 15:06:52 Senha
Capacete MSA com jugular	1	8304	Entregue	25/05/2022	06/06/2022 15:06:52 Senha
Cinto de segurança Tipo Paraquedista com talabarte em y Mult	1	35520	Entregue	25/05/2022	06/06/2022 15:06:52 Senha
Óculos de Segurança	1	3474	Entregue	25/05/2022	06/06/2022 15:06:52 Senha
Óculos de segurança incolor Chroma	1	36855	Entregue	25/05/2022	06/06/2022 15:06:52 Senha
Pemeira	1	44964	Entregue	25/05/2022	06/06/2022 15:06:52 Senha

Pelo presente declaro ter recebido e confirmado biometricamente os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) nas datas acima listadas.

EMPREGADO

SESMT

ANEXO II – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

3 GEO CONSULTORIA LTDA	ORDEM DE SERVIÇO SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
Pela presente Ordem de Serviço objetivamos informar os trabalhadores que executam suas atividades laborais nesse setor, conforme estabelece a NR-1, sobre as condições de segurança e saúde, bem como aos riscos aos quais estão expostos, como medida preventiva e, tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos e biológicos citados na NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (Lei nº 6514 de 22/12/1977, Portaria nº 3214 de 08/06/1978), bem como os procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR-17 – Ergonomia, de forma a padronizar comportamentos para prevenir acidentes e/ou doenças ocupacionais.	
Nome:	Admissão:
Sector:	Função:
Atividades Coordenar projetos de Testes de Automação Web e Mobile; Planejar, definir e gerenciar os recursos técnicos e humanos necessários para atender a demanda do cliente, de acordo com os padrões de qualidade, prazo e custos; promover a qualidade dos serviços e o alcance de resultados, Monitorar, estimular e promover o alto desempenho da equipe, realiza gestão de recursos físicos e financeiros do projeto no campo.	
Riscos Ruído Radiacões não ionizantes Risco de Acidente - Animais peçonhentos Risco de Acidente - Diferença de nível menor ou igual a dois metros Risco de Acidente - Objetos cortantes e/ou perfurocortantes Risco de Acidente - Trabalhos em altura Risco Ergonômico - Postura adotado pelo colaborador Risco Ergonômico - Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais Risco Ergonômico - Levantamento e transporte manual de peso Risco Ergonômico - Necessidade de manter ritmos intensos de trabalho	
Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e/ou Utilizados Capacete MSA com jugular Abafador tipo plug Óculos de segurança incolor Chroma Botina de Segurança Perna Cinto de segurança Tipo Paraquedista com talabarte em y Mult	
Medidas Preventivas para os Riscos de Ambientais Utilização de Protetor Auricular Tipo Concha Utilização de protetor auditivo	
Orientações de Segurança do Trabalho Não transite pelo ambiente sem os EPI's adequados para o local;	

Use seus EPIs apenas para a finalidade a que se destinam e mantenha-os sob sua guarda e conservação;
Observe atentamente o meio ambiente do trabalho ao circular no local, e corrija as condições, inseguras encontradas, imediatamente.

Recebi treinamento de segurança e saúde no trabalho, bem com todos os equipamentos de proteção individual para neutralizar a ação dos agentes nocivos presentes no meu ambiente de trabalho.

Serei cobrado, conforme ampara legal, com relação ao uso destes equipamentos e estou ciente de que a não utilização é passível de Sanções Legais

Minas Gerais, ____ de _____ de ____

Assinatura do Empregado

